CONTRATO UB 001/2022

2022 Ressalvo rasura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.

A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL , CNPJ 17.201.336/0001-15, neste ato representado pelo Diretor-presidente Claudius Vinicius Leite Pereira, doravante denominado Contratante e a empresa ZetraSoft LTDA, estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer – nº 132 – sala 1102 , CNPJ 03.881.239/0001-06, representada por Rosângela Vieira Araújo, neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 016/2021, processo administrativo , e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço referente a Prestação de serviço de gestão e controle de margem consignável, nele compreendidos: disponibilização de sistema web para o gerenciamento das consignações facultativas ofertadas por empresas consignatárias credenciadas pelo Município de Belo Horizonte, com lançamento em folha de pagamento; manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva deste sistema; com unidade de atendimento presencial, telefônico e via web; treinamento às gerências responsáveis e atendimento aos usuários do sistema; nos termos do Decreto Municipal nº 15.573/2014, conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato será empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R$ 0,01 (um centavo de real).

Não há despesa pública na presente contratação, uma vez que a Contratada não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 13.303/16.

4.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.

4.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do Edital e do Contrato, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares do Município de Belo Horizonte e da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL.

7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.

7.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.5. Indicar, oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela fiscalização do objeto da contratação.

7.6. Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, sob a orientação e fiscalização da Prefeitura de Belo Horizonte.

7.7. Realizar o recadastramento das senhas de acesso ao sistema dos consignados e usuários da Consignante e das Consignatárias Usuárias nas formas: presencial e via internet.

7.8. Acatar as orientações do Município de Belo Horizonte e da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas.

7.9. Executar serviços de manutenção no sistema, visando a continuidade na prestação do serviço. 7.10.

Disponibilizar suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00.

7.11. Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequadas à legislação.

7.12. Disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraude.

7.13. Realizar auditorias, semestrais e sob demanda, no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas consignatárias.

7.14. Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.

7.15. Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pela Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento.

7.16. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções administrativas, civis e penais.

7.17. Disponibilizar equipe de técnica com domínio da tecnologia utilizada pelo sistema, conhecimento de suas funções e funcionalidades e capacidade para atendimento às demandas do contratante, visando atender prazo, escopo, plano de trabalho e custos, acordados entre o contratante e a contratada.

7.18. Garantir que o sistema informatizado tenha disponibilidade de operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.19. Atender em até 2 (dois) dias úteis as ocorrências de suporte técnico demandadas pela consignante e consignatárias.

7.20. Fornecer dados históricos, com layout e periodicidade a serem definidos, como também dicionários de dados que possibilitem a importação em outros sistemas, apoiando na tomada de decisão.

7.21. Observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:

a) Dados pessoais e profissionais dos consignados no cadastro do sistema;
b) Dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração da prática de ato ilícito.

7.22. Receber os pedidos de quitação parcial ou integral, processar os pedidos junto à instituição financeira e informar ao agente público.

7.23. Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo à CONTRATADA responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

7.24. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem à Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

7.25. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.26. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016.

7.28. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.29. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação deste serviço.

7.30. Atender às normas legais vigentes relativas à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

7.31. Repassar a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL (ou ao Município de Belo Horizonte), em caso de encerramento contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, incluindo histórico das movimentações, cadastro, faturamento e inadimplência bem como relatório de auditoria. Todos os dados devem ser disponibilizados em formato txt ou xls, com o dicionário de dados das tabelas exportadas.

7.32. Manter histórico de acesso (trilha de auditoria) de toda alteração de campos críticos, incluindo manipulação de contas de usuários, bem como controle de procedimentos efetuados no sistema, identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 (sessenta) meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma.

7.32.1. Deverá ser criado um perfil de Auditor com permissão apenas de leitura, para quaisquer informações no sistema.

7.32.2. A visualização dos registros de logs através do sistema deverá ser restrita aos seus administradores e auditores.

7.32.3. Quanto aos eventos que indicam violação de segurança no sistema devem ser registrados em trilhas de auditoria. Informações que deverão ser registradas:

1) Data e Hora;
2) Identificação do usuário; (Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado)
3) Caso de Uso / Assunto;
4) Resultado final (sucesso ou falha).

7.33. Disponibilizar o acesso ao sistema para a empresa Gestora do Plano de Saúde, nos mesmos moldes do acesso permitido às consignatárias, de modo a permitir a verificação de margem consignável e simulações de contratações, em tempo real, bem como realizar o processamento mensal para a folha de pagamento das linhas de operação das referidas contribuições dos planos de saúde e odontológicos enviados pela empresa Gestora do Plano de Saúde, nas condições e especificações constantes deste Contrato.

7.34. A Contratada não poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Informar às entidades consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a contratada a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema.

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, quando necessário.

8.3. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;

8.4. Disponibilizar equipe técnica capacitada para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;

8.5. Gerar, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, em formato pré-definido em comum acordo com a contratada.

8.6. Criar e gerenciar o cronograma de informações entre a contratada e a contratante.

8.7. Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção.

8.8. Repassar, diretamente, a cada consignatária o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento.

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.10. Comunicar à contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do sistema.

8.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da Diretoria Central de Administração de Pessoal.

8.12. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016.

8.13. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Contratante e por quaisquer prestações de serviços correlatos.

9.2. A Contratada será remunerada mensalmente pelas consignatárias, conforme critérios abaixo:

9.2.1. O pagamento será calculado por mês, de acordo com a quantidade de operações sujeitas à cobrança executadas, multiplicado pelo valor unitário da operação.

9.2.1.1. Fica vedada à Contratada a cobrança de quaisquer valores referentes às operações de contribuições para sindicatos e associações, e contribuições para o plano de saúde/odontológico, conforme relacionado no Anexo II.

9.3. A Contratada deverá apresentar à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, sempre que solicitada, toda documentação que comprove o atendimento ao disposto no subitem anterior, inclusive mediante apresentação dos contratos e documentos fiscais emitidos diretamente às consignatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência.

10.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.

10.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar será aplicada pela autoridade competente.

10.4. Na notificação de aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

11.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

11.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato; 11.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 2 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata ao Contratante;

11.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

11.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

11.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

11.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

11.2.10. nos casos em que a CONTRATADA estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. O presente contrato será garantido por meio de seguro-garantia, equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual.

13.2. A garantia deverá ser apresentada ao Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do instrumento.

13.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme legislação vigente.

13.4. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pelo Contratante no momento da assinatura do contrato.

13.5. A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:
a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à Contratada;

b) Vigência pelo prazo contratual, observado o item 13.10.

13.6. A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:
a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
b) Vigência pelo prazo contratual, observado o item 13.10.

13.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pelo Contratante, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a Contratada deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pelo Contratante, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

13.9. A garantia na modalidade caução em dinheiro prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993, desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa, hipótese em que ficará retida até solução final.

13.10. O prazo de vigência da garantia contratual nas modalidades diferentes da caução em dinheiro deverá ser no mínimo de 3 (três) meses superior ao prazo de vigência do contrato. A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas e reembolsos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 14.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.1.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.4.1.A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.1.5. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do

cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.1.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.5.1.1.A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste
instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar
seu tratamento.

14.1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.1.A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.1.6.2.A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 14.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.1.7. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 14.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MATRIZ DE RISCO

Os riscos decorrentes do presente Contrato estão previstos na Matriz de Risco, sem prejuízo de outras previsões contratuais, conforme Anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

16.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o instrumento convocatório, bem como a proposta da Contratada, nos termos do art. 69, VIII, da Lei nº 13.303/2016 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I – Projeto Básico;

2. Anexo II – Quantidade Estimada de Operações Processadas por Natureza;

3. Anexo III – Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos.

4. Anexo IV – Matriz de Risco

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA:47733497604 [redacted]

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL.

TANIA DE LOURDES SILVA:48267236600 [redacted]

Tânia de Lourdes Silva

Diretora Administrativa Financeira da URBEL

ROSANGELA VIEIRA ARAUJO:04482512800 [redacted]

Rosângela Vieira Araújo
Representante da Empresa Zetrasoft Ltda

[redacted]

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e controle de margem consignável, nele compreendidos: disponibilização de sistema web para o gerenciamento das consignações facultativas ofertadas por empresas consignatárias credenciadas pelo Município de Belo Horizonte, com lançamento em folha de pagamento; manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva deste sistema; com unidade de atendimento presencial, telefônico e via web; treinamento às gerências responsáveis e atendimento aos usuários do sistema.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a implantação dos serviços compreendendo disponibilização do sistema e integração das informações será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento.

2.2 O prazo para o treinamento a que se refere o subitem 4.1 deste Projeto Básico será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão do subitem 2.1.

2.3. O início da execução dos serviços complementares descritos no subitem 3.1.2 (Central de atendimento aos consignados) deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2.4. O início da execução dos serviços de manutenção no sistema fornecido, visando a continuidade na prestação do serviço, bem como os serviços complementares descritos no subitem 3.1.1 (portal do servidor via internet) deverão ocorrer no dia útil seguinte ao início do subitem 3.1.2 (central de atendimento) deste Projeto Básico.

3. DO ATENDIMENTO

3.1. A Contratada deverá instalar/disponibilizar os seguintes itens para atendimento aos beneficiários:

3.1.1. "Portal do Servidor via internet", conforme abaixo:

a) Disponibilizar portal conforme a Planilha de Especificações Técnicas do Sistema de Gestão de Consignações - Anexo III.

b) O portal deverá conter informações voltadas à educação financeira dos agentes públicos com orientações referentes à utilização racional das consignações em folha de pagamento, com ênfase na contratação de empréstimos e cartões de crédito.

3.1.2. "Central de atendimento aos consignados", conforme abaixo:

a) O atendimento presencial consistirá no esclarecimento de dúvidas sobre o procedimento de inclusão e exclusão de consignações facultativas em folha, em especial sobre o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem; receber requerimentos e reclamações/denúncias relativas ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, à identificação de possíveis inconsistências dos descontos;

b) A central deverá estar localizada na área abrangida pelo círculo de raio igual a 2 (dois) km, com centro localizado na sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, situada à Av. Afonso Pena nº 1.212, Belo Horizonte – MG;

c) Horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, exceto em feriados nacionais e municipais

d) Capacidade de, no mínimo, 3 (três) atendimentos simultâneos, podendo ser ampliado para o mínimo de 5 (cinco) atendimentos simultâneos, mediante solicitação do CONTRATANTE de acordo com o aumento na demanda;

e) Ambiente de espera para pelo menos 10 (dez) usuários, de forma a possibilitar o conforto e segurança ao consignado;

f) O tempo de espera no atendimento presencial deverá ser de 15 (quinze) minutos, no máximo;

f.1) Nos dias imediatamente anteriores e posteriores a feriados, e na data de pagamento dos agentes públicos do município, o tempo de espera poderá se estender para o máximo de 30 (trinta) minutos.

3.1.3. "Atendimento via Call Center", conforme abaixo:

a) O atendimento deverá ser disponibilizado para esclarecimento de dúvidas e reclamações via Call Center em ligação local ou gratuita, com no mínimo, 3 (três) postos de atendimentos simultâneos, podendo ser ampliado para o mínimo de 5 (cinco) postos de atendimentos simultâneos, mediante solicitação do CONTRATANTE de acordo com o aumento na demanda;

b) O atendimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, exceto em feriados nacionais e municipais, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário.

4 DO TREINAMENTO

4.1. A Contratada deverá realizar treinamento para 50 (cinquenta) usuários da consignante e 200 (duzentos) usuários das consignatárias.

4.2 O treinamento correrá às expensas da CONTRATADA, quanto ao local de realização, à infraestrutura, instrutores e material didático (incluindo fornecimento de manual de operações do sistema).

4.3 O treinamento deverá ser realizado conforme cronograma para implantação definido no item 2 - Cronograma de Execução, deste Projeto Básico, para que os usuários estejam devidamente capacitados quando do início da prestação do serviço.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

5.1 Definição dos indicadores do Nível de Serviço:

5.1.1 Para aferição do cumprimento do contrato serão utilizados indicadores de Níveis de Serviços: critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados.

5.1.2 Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para se aferir a qualidade exigida para os serviços objeto deste Termo de Referência, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA;

INDICADORES	FORMA DE CÁLCULO	META
Índice de Solicitações Atendidas no Prazo	Quantidade de Solicitações Atendidas no Prazo / Quantidade de Solicitações de Prioridade Alta Registradas	90%
Índice de Solicitações Relacionadas a Problemas Reincidentes Registradas no Período	Quantidade de Solicitações Relacionadas a Problemas Reincidentes Registradas / Quantidade de Solicitações Registradas	10%
Índice de Disponibilidade do Sistema	Número de horas em que Sistema esteve disponível / Número de horas do período	98%

5.1.3 A execução dos serviços será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que fará o acompanhamento da qualidade e dos "Níveis de Serviços" alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

5.1.4 A CONTRATADA estará sujeita a cobrança, pelo descumprimento dos indicadores constantes no acordo de nível de serviço, nos seguintes termos:

INDICADORES	VALOR AFERIDO	COBRANÇA POR DESCUMPRIMENTO
Índice de solicitações atendidas no prazo	< 90%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.
Índice de solicitações relacionadas a problemas reincidentes registradas no período	> 10%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.
Índice de disponibilidade do sistema	< 98%	2% sobre o valor total das operações efetivadas no mês anterior.

5.1.4.1. A cobrança do acordo de nível de serviço prescinde de instauração de processo específico e não se confunde com a penalidade de multa.

5.1.4.2. Verificado o descumprimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA será informada pelo CONTRATANTE para pagamento do valor correspondente, via DRAM.

5.2 Do registro das solicitações a serem atendidas

5.2.1. As solicitações das atividades relacionadas aos serviços contratados, bem como a efetiva realização dos serviços, deverão ser registradas em sistema informatizado a ser disponibilizado pela contratada.

5.2.2. As solicitações poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como:

a) Implementação de novas funcionalidades;

b) Melhoria das funcionalidades existentes;

c) Correção de erros;

d) Geração e processamento de dados em layout preestabelecido pelo Município de Belo Horizonte;

e) Realização de outras atividades, não especificadas acima, inerentes aos serviços contratados.

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá informar número de chamado para as solicitações listadas no subitem 5.2.2, alíneas 'a' a 'e', em até 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir do envio da demanda pelo CONTRATANTE.

5.2.3 Para o registro das solicitações, preferencialmente, deverá ser adotada ferramenta disponível sob a licença de software livre. Caso a CONTRATADA opte por disponibilizar ferramenta proprietária, deverá arcar com os custos referentes à licença de utilização.

5.2.4. O sistema para registro das solicitações deverá identificar, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação (identificando nome e CPF), a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação, (ALTA, MÉDIA OU BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema reincidente), o tempo estimado para sua execução, o tempo efetivamente consumido na sua execução, a aceitação ou não da sua execução.

5.2.4.1. Para as solicitações referentes aos itens 'a' e 'b' do subitem 5.2.2 serão utilizados os seguintes conceitos:

I. Solicitações de prioridade baixa - ocorrência que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade - deverá iniciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do chamado, devendo a Contratada elaborar e entregar à Contratante, a cada 15 (quinze) dias corridos, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema;

II. Solicitações de prioridade média - ocorrência que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade - deverá iniciar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do chamado, devendo a Contratada elaborar e entregar à Contratante, a cada 10 (dez) dias corridos, a partir do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema;

III. Solicitações de prioridade alta - ocorrência que afete um processo de grande importância para a Contratante, que não torne o sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções - deverá iniciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da data e hora do chamado e dentro do horário, devendo a Contratada elaborar e entregar à Contratante, a cada 05 (cinco) dias corridos contados da data do atendimento, minudente e circunstanciado relatório, no qual foram noticiados todos os eventos ocorridos e medidas adotadas no período, até a sua solução definitiva ou alternativa para o eventual problema.

5.2.4.1.1. A Contratada deverá garantir que as correções fornecidas não afetem as funções já desenvolvidas, sendo compatíveis com o "status" anterior da solução.

5.2.4.2. Para as solicitações referentes ao item 'c' do subitem 5.2.2, a Contratada deverá proceder ao atendimento nos seguintes prazos:

5.2.4.2.1 O tempo máximo de atendimento nos casos de indisponibilidade do recurso afetado, com a correção das imperfeições, defeitos ou falhas, deverá ser de até 08 (oito) horas úteis;

5.2.4.2.2 O tempo máximo de atendimento nos demais casos deverá ser de até 02 (dois) dias úteis.

5.2.4.2.3 Ao final do atendimento deverá ser fornecido Relatório de Atendimento Técnico, informando solução adotada, tempo de indisponibilidade do recurso, bem como o quantitativo de agentes públicos afetados.

5.2.4.3. Para as solicitações referentes ao item 'd', havendo inconformidade nos dados enviados, a Contratada terá 01 (um) dia útil, a partir da notificação pelo CONTRATANTE, para reencaminhar os dados consistentes.

5.2.4.4. Para que a Contratada possa atender aos prazos definidos nas cláusulas acima, o Contratante deverá retornar à Contratada, em tempo hábil, quando for o caso, sobre a eficácia da ação realizada para correção do erro reportado.

5.2.5. O sistema para registro das solicitações deverá possibilitar a avaliação dos índices de atendimento das solicitações definidos no Acordo de Nível de Serviço, subitem 5.1 deste Projeto Básico.

5.2.6. O CONTRATANTE poderá recusar a proposta de execução apresentada pela CONTRATADA, quando entender que o prazo esteja desproporcional à complexidade da solicitação. Neste caso, o técnico designado pela CONTRATADA deverá revisar a proposta apresentada.

5.2.7. Após a execução de cada solicitação, o autor, ou o responsável pelo acompanhamento da mesma, deverá analisar se a solução efetuada pela CONTRATADA atende a descrição da solicitação para efeito de aceitação da mesma.

5.2.8. A reincidência de problemas semelhantes será considerada motivo de deficiência na prestação dos serviços, sendo considerada como um dos indicadores do Acordo de Nível de Serviços.

5.2.9. Antes de efetuar o registro de uma solicitação no sistema, o autor da solicitação deverá analisar se a mesma se refere a um problema reincidente. Em caso positivo, esta informação deverá ser ressaltada no registro.

6 DA HOSPEDAGEM DO SISTEMA

6.1 A Contratada deverá prover toda a solução de infraestrutura de hospedagem, armazenamento, processamento, transmissão de dados e provimento de acesso via *web* para operacionalização do sistema e prestação dos serviços. A infraestrutura deverá garantir um ambiente seguro, controlado e tolerante a falhas, segundo padrões internacionais, atualmente utilizados.

6.2 A Contratada deverá contemplar a infraestrutura necessária para o cumprimento dos acordos de níveis de serviços, dispostos no item 5.

6.3 A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança:

a) Monitoramento preventivo e constante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
b) Deverão ser previstas as medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando eventuais ameaças à sua privacidade, segurança e integridade, prevenindo acessos não autorizados às informações;
c) Deverão ser providos mecanismos de acesso protegidos aos dados, através de chave de criptografia, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso aos mesmos;
d) O sistema deverá conter comunicação criptografada e protegida para transferência de dados;
e) Bloquear acesso indevido e comprometimento dos serviços através de soluções de Proteção e Mitigação de Ataque IP – DoS/DDoS, Sistema de Prevenção a Intrusos – IPS e *Enterprise Firewall*, entre outros.

6.4 A Contratada deverá realizar *backups* das áreas de armazenamentos de dados, de forma a garantir a continuidade dos serviços.

6.4.1 Os *backups* de dados deverão possuir as seguintes políticas de retenção:

POLÍTICA	RETENÇÃO MÍNIMA
Transação/Dados	5 (cinco) anos
Imagem/*Snapshot* (mensal)	5 (cinco) anos

6.4.2 A Contratada deverá garantir a recuperação dos dados, sem perdas, em caso de desastre.

6.4.3 A Contratante poderá solicitar, conforme sua necessidade, *backups* dos dados (terceira via) para a área de armazenamento ou diretamente para o seu próprio ambiente de *Data Center*.

6.5 Havendo necessidade de VPN ou *Link* dedicado para comunicação com os sistemas hospedados no *Data Center* da Prodabel, a Contratada é responsável pela contratação e pelos custos.

7. *DISPOSIÇÕES FINAIS*

7.1. Relação de Operações a serem disponibilizadas:

a) Amortizações de empréstimos
b) Amortizações de despesas com cartões de crédito
c) Contribuições para planos de previdência
d) Contribuições para seguros de vida / pecúlio
e) Contribuições para cooperativas de crédito
f) Contribuições para sindicatos e associações
g) Contribuições para plano de saúde e/ou odontológicos

7.2. Durante toda a execução do contrato, o sistema deverá possuir as seguintes características/funcionalidades, além dos requisitos no Anexo III:

a) Após a confirmação da solicitação deverá ser gerado um documento de autorização de desconto. O layout desse documento deverá ser previamente definido pelo Município de Belo Horizonte.
b) sistema deverá estar preparado para atender novas demandas de relatórios.

c) sistema deve ser desenvolvido de forma modular e parametrizável, facilitando e agilizando a sua implantação.

d) O sistema deve possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os agentes públicos, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos agentes públicos da consignante.

e) O sistema deve permitir o acesso às informações de margem consignável dos agentes públicos, em tempo real, à empresa contratada pelo Município para a gestão do Plano de Saúde/Odontológico. Prover mecanismos de segurança para garantir o acesso seguro das informações disponibilizadas.

ANEXO II

QUANTIDADE ESTIMADA DE OPERAÇÕES PROCESSADAS POR NATUREZA

ORGÃO	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		AMORTIZAÇÕES DE DESPESAS COM CARTÕES DE CRÉDITO		CONTRIBUIÇÕES PARA PLANOS DE PREVIDÊNCIA		CONTRIBUIÇÕES PARA SEGUROS DE VIDA / PECÚLIO		CONTRIBUIÇÕES PARA COOPERATIVAS DE CRÉDITO		CONTRIBUIÇÕES PARA SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES		CONTRIBUIÇÕES PARA PLANOS DE SAÚDE E/OU ODONTOLÓGICOS	
QUANTITATIVO(S)	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
SUGESP (ATIVOS)	38134	457608	2852	34224	359	4308	630	7560	1603	19236	16876	202512	133495	1601940
SUPREV (APOSENTADOS)	15299	183588	862	10344	441	5292	2081	24972	1152	13824	13301	159612	26824	321888
SUPREV (PENSIONISTAS)	2051	24612	113	1356	12	144	20	240	58	696	57	684	2175	26100
HOB	1085	13020	9	108	2	24	30	360	96	1152	233	2796	5797	69564
FPMZB	103	1236	0	0	0	0		0	37	444	61	732	918	11016
FMC	117	1404	0	0	0	0		0	34	408	30	360	803	9636
SUDECAP	255	3060	0	0	0	0	82	984	25	300	841	10092	2677	32124
SLU	1299	15588	57	684	0	0	6	72	797	9564	1288	15456	5492	65904
BELOTUR	32	384	0	0	5	60	0	0	0	0	72	864	491	5892
URBEL	76	912	0	0	0	0	0	0	51	612	0	0	2426	29112
PRODABEL	200	2400	0	0	0	0	0	0	107	1284	0	0	3822	45864

QUANTIDADE ESTIMADA DE OPERAÇÕES PROCESSADAS POR NATUREZA

ÓRGÃO	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		AMORTIZAÇÕES DE DESPESAS COM CARTÕES DE CRÉDITO		CONTRIBUIÇÕES PARA PLANOS DE PREVIDÊNCIA		CONTRIBUIÇÕES PARA SEGUROS DE VIDA / PECÚLIO		CONTRIBUIÇÕES PARA COOPERATIVAS DE CRÉDITO		CONTRIBUIÇÕES PARA SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES		CONTRIBUIÇÕES PARA PLANOS DE SAÚDE E/OU ODONTOLÓGICOS	
QUANTITATIVO(S)	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual
BHTRANS	625	7500	50	600	0	0	0	0	122	1464	0	0	5366	64392
PBH ATIVOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	480
TOTAL	59276	711312	3943	47316	819	9828	2849	34188	4082	48984	32759	393108	190326	2283912

TOTAL GERAL DE OPERAÇÕES MENSAIS	294054
TOTAL ANUAL DE OPERAÇÕES SUJEITAS A COBRANÇA	851628
TOTAL ANUAL DE OPERAÇÕES ISENTAS DE COBRANÇA	2677020

* Quantidade estimada de operações baseada em dados coletados em janeiro/2021

ANEXO III

PLANILHA DE RESPOSTAS SOBRE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

I – Administração / Parametrização do Sistema			
Item	Especificação	Requisito Obrigatório	Forma de Atendimento
1	O sistema deverá estar parametrizado para realizar o processamento de todas as consignações permitidas na legislação vigente, inclusive com as que operam por percentual, e também aquelas cujos valores não são fixos.	Sim	
2	Permitir a gestão de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.	Sim	
3	O sistema deve registrar o usuário responsável e IP da máquina, a data e hora da alteração de qualquer informação em dados dos agentes públicos. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma.	Sim	
4	Exigir o cadastro de informações pessoais dos usuários no sistema, contendo minimamente os dados de nome, e-mail, telefone e CPF.	Sim	
5	Permitir a gestão de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.	Sim	
6	A senha deve conter no mínimo 08 (oito) caracteres e exigir letras, números e pelo menos um caracter especial.	Sim	
7	Permitir a parametrização da periodicidade obrigatória para a alteração das senhas de acesso dos usuários do sistema.	Sim	
8	O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.	Sim	
9	O sistema deve impedir que o usuário reutilize as mesmas últimas 05 (cinco) senhas, solicitando ao usuário que cadastre uma senha nova.	Sim	
10	Permitir a manutenção dos dados cadastrais das entidades consignatárias.	Sim	
11	Permitir a manutenção de dados cadastrais dos agentes públicos.	Sim	
12	As operações realizadas no sistema (alterações e exclusões de consignações, manutenção, bloqueio e desbloqueio de verbas) deverão ser validadas por chaves Matrícula e Empresa.	Sim	

I – Administração / Parametrização do Sistema			
Item	Especificação	Requisito Obrigatório	Forma de Atendimento
13	Permitir bloqueio/desbloqueio das entidades consignatárias.	Sim	
14	O sistema deverá realizar o controle da margem consignável disponível informada com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.	Sim	
15	Permitir a limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço.	Sim	
16	Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema.		
17	O sistema deverá disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com CET (Custo Efetivo Total), informados diariamente pelas consignatárias.		
18	Permitir a consulta dos logs de todas as transações efetuadas no sistema.	Sim	
19	Permitir parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos.	Sim	
20	Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado agente público.	Sim	
21	O sistema deverá ser capaz de aplicar automaticamente a penalidade de suspensão temporária às consignatárias, nas hipóteses previstas na legislação em vigor.	Sim	
22	O sistema deverá permitir ao agente público visualizar a discriminação dos valores individuais de cada produto, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando diversos códigos para a mesma modalidade, permitindo gerar um arquivo de PDF com a informação.	Sim	
23	O sistema deverá possibilitar a suspensão do desconto, no caso de cumprimento de liminar concedida em processo judicial, ou outro motivo necessário, ficando a margem automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações.	Sim	

I – Administração / Parametrização do Sistema			
Item	Especificação	Requisito Obrigatório	Forma de Atendimento
24	Permitir a realização de alterações das consignações de um determinado agente público em decorrência de decisão judicial ou outro motivo, caso necessário.	Sim	
25	O sistema deverá solicitar um motivo para as suspensões, exclusões ou cancelamentos, judiciais ou não, permitindo a inclusão de texto explicativo.	Sim	
26	O sistema deverá estar parametrizado para realizar a reserva de margem e processamento das consignações seguindo ordem de prioridade para as categorias de desconto conforme regulamento do CONTRATANTE.	Sim	
27	Permitir a configuração de envio de e-mail para as consignatárias quando houver alterações de contratos realizados pela consignante	Sim	
28	Possuir área de mensagens para comunicação da consignante com os usuários do sistema, com possibilidade de envio de e-mail.		
29	Possuir função de recuperação automática de senha no sistema, que garanta a segurança dos dados do usuário.	Sim	
30	Possibilitar a recuperação de senha por email e/ou por envio de mensagem de texto.	Sim	
31	Possuir no login dispositivo de segurança CAPTCHA, com possibilidade de áudio, para evitar acessos indevidos e robotizados.	Sim	

II – Gestão de Consignatárias			
Item	Especificação	Requisito Obrigatório	Forma de Atendimento
32	O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária, resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.	Sim	
33	Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula, do CPF do agente público e da digitação de senha pessoal, visando a segurança das informações dos agentes públicos.	Sim	

II – Gestão de Consignatárias			
Item	Especificação	Requisito Obrigatório	Forma de Atendimento
34	Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor.	Sim	
35	Possibilitar a utilização de senhas, individuais e de uso único, nas reservas de margem, para que não seja necessário o agente público informar a senha pessoal de consulta e acesso ao portal para as entidades consignatárias.		
36	Como pré-requisito para averbação de um novo contrato, o sistema deverá validar os dados bancários do agente público (código do banco, número da agência e da conta cadastrada no sistema de folha de pagamento do Município de Belo Horizonte).	Sim	
37	Permitir a confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento do Município de Belo Horizonte e para o consignatário deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao agente público.	Sim	
38	Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para outras operações, visando maior segurança à consignatária e ao agente público).	Sim	
39	O sistema deverá manter as informações referentes aos contratos renegociados e permitir a realização de consultas aos referidos contratos. Será necessário ainda existir um link que possibilite a navegação entre os contratos renegociados e os novos contratos decorrentes da renegociação.	Sim	
40	Possibilitar o registro de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.	Sim	
41	O sistema deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados ou descontados parcialmente, permitindo que a entidade consignatária possa optar pela reinserção destes valores em folha de pagamento limitando-se às mesmas condições inicialmente autorizadas pelo agente público.	Sim	

III – Gestão de Consignados			
Item	Especificação	Requisito Obrigatório	Forma de Atendimento
42	O acesso às informações de consignados só deve ser possível se cada agente público possuir sua matrícula e senha de acesso ao sistema.	Sim	
43	Permitir aos agentes públicos a consulta de seus contratos registrados no sistema, com as informações relativas a cada lançamento.	Sim	
44	Permitir aos agentes públicos a visualização do valor da margem consignável.	Sim	
45	O sistema deve permitir a realização de simulações de empréstimo ao agente público, que deverá informar o valor da prestação ou o valor do empréstimo, e o número de prestações.	Sim	
46	O sistema deve permitir ao agente público a realização de reserva de margem referente à simulação efetuada. No entanto, a efetiva concretização só deve acontecer na presença do agente público junto à consignatária escolhida após a assinatura do contrato.	Sim	
47	O sistema deverá informar os dados relativos aos postos de atendimento da consignatária a fim de concluir a operação.	Sim	
48	O sistema deverá possibilitar ao agente público solicitar a simulação para quitação total ou parcial.		

IV – Integração (Importação e Exportação de Dados)			
Item	Especificação	Requisito Obrigatório	Forma de Atendimento
49	O sistema deverá suportar a parametrização do layout predefinido para integração dos dados com a folha de pagamento do Município de Belo Horizonte.	Sim	
50	O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, carregar os dados, em layout preestabelecido pelo Município de Belo Horizonte, e disponibilizar as informações referentes ao controle da margem de consignação dos agentes públicos, acessíveis apenas aos consignantes e aos consignados. A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados.	Sim	

IV – Integração (Importação e Exportação de Dados)			
Item	Especificação	Requisito Obrigatório	Forma de Atendimento
51	O sistema deve receber mensalmente as informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento, em layout preestabelecido pelo Município de Belo Horizonte, a fim de que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas.	Sim	
52	O sistema deverá, mensalmente, em data estabelecida em contrato, gerar dados, em layout preestabelecido pelo Município de Belo Horizonte, contendo as operações realizadas, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento.	Sim	
53	O sistema deve possuir rotina de geração de dados, com layout previamente definido, de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento.	Sim	

V – Relatórios			
Item	Especificação	Requisito Obrigatório	Forma de Atendimento
54	Todos os relatórios analíticos emitidos pelo sistema deverão constar minimamente os campos: Empresa; Matrícula e CPF.	Sim	
55	O sistema deve possibilitar a extração de relatórios pelos usuários e permitir que sejam exibidos em tela antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação.		
56	Emitir relatório sintético dos movimentos por consignatárias, produto, serviço e empresa.	Sim	
57	Emitir relatório analítico dos movimentos por consignatárias, produto e serviço.		
58	Emitir relatório analítico de comprometimento de margem por categoria de consignação.		
59	Fornecer informações de todas as consignações que estão suspensas e o motivo de cada uma.		
60	Fornecer histórico de descontos de um agente público em um determinado contrato.	Sim	

V – Relatórios			
Item	Especificação	Requisito Obrigatório	Forma de Atendimento
61	Fornecer informações relativas às taxas CET informadas e as praticadas por cada consignatária.		
62	Emitir relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações.	Sim	
63	Emitir relatório de dados cadastrais atualizados das consignatárias, contendo minimamente o CNPJ, nome da consignatária e nome do responsável legal, categoria e o status atual no sistema.		
64	Gerar relatório de auditoria contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico.		
65	Fornecer informações de todas as operações realizadas pela consignatária em um determinado período (quantitativo de contratos, natureza, valor total, valor da parcela, total de parcelas, valores de tarifação por produto/serviço, custo operacional).	Sim	
66	Fornecer informações sobre todos os saldos para quitação de débitos solicitados pelo agente público, status da transação (concluída, em andamento, negada, desistência, data de cada operação)		
67	Fornecer informações dos novos lançamentos em um determinado período, contendo as seguintes informações: agente público, empresa, consignatária, natureza da consignação, total de parcelas, valor total liberado, valor da parcela.		
68	Fornecer informações contendo todas as consignações ativas/em andamento de uma determinada consignatária e a data de término destas consignações.		
69	O sistema deve possibilitar a extração de relatório analítico contendo informações de todos os descontos efetuados em uma determinada competência, discriminados por consignatária, verba e valor do desconto.	Sim	
70	Fornecer informações de todas as consignatárias que estão bloqueadas para incluir novos lançamentos no sistema e o respectivo motivo.		
71	RESUMO POR MODALIDADE DE OPERAÇÃO NO MÊS Modalidade, ativo início do mês, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, ativos fim do mês, total valor descontado no mês em cada modalidade, retenção da consignante.	Sim	
72	RESUMO FINANCEIRO CONSIGNAÇÕES Modalidade, ativo fim do mês, total valor descontado no mês em cada modalidade, Arrecadação Empresa Gestora	Sim	

V – Relatórios			
Item	Especificação	Requisito Obrigatório	Forma de Atendimento
73	EMPRESA x MODALIDADE Empresa, modalidade, Ativo início do mês, quitados no mês, renegociados no mês, novos no mês, ativos fim do mês, total valor descontado no mês	Sim	
74	O sistema deve possibilitar a extração de relatório analítico contendo informações de parcelas não descontadas em uma determinada competência, discriminadas por consignatária, verba, valor que deveria ter sido descontado e motivo.		
75	Emitir relatório analítico contendo as reservas realizadas pelo agente público em um determinado período contendo identificação do IP e consignatária.		
76	Fornecer informações das consignatárias que não possuem consignações ativas ou em andamento no sistema e há quanto tempo está sem operação.		
77	O sistema deve possibilitar a extração de Resumo Financeiro do Contrato, para um período selecionado, contendo CNPJ, nome da consignatária, e valor arrecadado pela contratada.	Sim	

VI – Requisitos Não Funcionais	
Item	Especificação
78	Funcionar integralmente em ambiente WEB.
79	O sistema deve possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais.
80	Interface e material explicativo do sistema devem estar totalmente no idioma Português (Brasileiro).
81	O sistema deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox 54.x ou superior, Chromium 59.0 ou superior, Safari 8.x ou superior e o Google Chrome 59.x ou superior.
82	Garantir a integridade e segurança das informações, de modo que apenas usuários autorizados possam realizar consultas e edições aos dados armazenados pelo sistema.
83	A infra-estrutura de rede deverá ser protegida por mecanismo de firewall de forma a impedir qualquer acesso não autorizado.

VI – Requisitos Não Funcionais	
Item	Especificação
84	As transmissões de informações de todo sistema deverão ser seguras (utilização de HTTPS)
85	O tempo de resposta de no mínimo 90% das funcionalidades deve ser de no máximo 6 (seis) segundos, qualquer exceção a esta regra deve ter a aprovação da CONTRATANTE.
86	O sistema deverá cuidar das falhas sem externalizar os erros, sem fornecer informações que podem ser usadas para exploração. Dados pessoais e confidenciais nunca deverão ser incluídos em mensagens de erro.

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCO

ID	RISCO	DESCRIÇÃO	EFEITO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ESTRATÉGIA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Contratada falir	Extinção da Empresa durante vigência Contratual	Paralisação total da prestação dos serviços	Raro	Alto	Mitigar os riscos	Aplicar sanções por descumprimento do Contrato de possíveis danos à Contratante e Rescisão Contratual.	Contratante
2	Baixa Qualidade e Eficiência dos Serviços Prestados	Erros no processamento em folha de pagamento das consignações geridas pelo sistema contratado.	Processamento incorreto na folha, com necessidade de correções em competências seguintes, retrabalho.	Possível	Alto	Mitigar os riscos	. Monitorar o serviço prestado por meio de indicadores. . Solicitar à Contratada os ajustes e correções necessárias. . Aplicar sanções por descumprimento do Contrato.	Contratante
3	Baixa Qualidade e Eficiência dos Serviços Prestados	Perda da qualidade dos serviços de contratações, cancelamentos e movimentações dos usuários do sistema.	Insatisfação dos usuários, aumento do índice de reclamações quanto ao atendimento presencial, telefônico e/ou via *web*.	Possível	Alto	Mitigar os riscos	. Monitorar o serviço prestado por meio de indicadores. . Solicitar à Contratada os ajustes e correções necessárias. . Aplicar sanções por descumprimento do Contrato.	Contratante
4	Contratada não cumprir o SLA para os serviços contratados	Descumprimento dos prazos de entrega dos arquivos/dados para processamento da folha de pagamento	Atraso no processamento ou impossibilidade do processamento na folha de pagamento	Possível	Alto	Mitigar os riscos	. Aplicar as multas relativas ao Acordo de Nível de Serviço. . Aplicar sanções por descumprimento do Contrato.	Contratante
5	Treinamento de baixa qualidade	Empresa ofertar treinamento com qualidade baixa ou insuficiência técnica para utilização do sistema/serviço.	Desconhecimento da utilização dos recursos contratados	Possível	Baixo	Evitar	Revisar ementa antes do início dos treinamentos.	Contratante
6	Judicialização por alterações da regra de negócio	Empresa não atende à alteração necessária em função de mudança na regra de negócio.	Prejudicar o serviço prestado	Possível	Alto	Mitigar os riscos	Aplicar sanções por descumprimento do Contrato.	Contratante
7	LGPD	Não atendimento às diretrizes da LGPD no que se refere aos dados pessoais e sensíveis do sistema.	Descumprimento legal e sanções cabíveis	Raro	Alto	Mitigar os riscos	Aplicar sanções por descumprimento do Contrato	Contratante
8	Fraude na operacionalização dos descontos	Descontos indevidos ou divergentes do valor devido em favorecimento ou não do usuário, não notificados à Contratante	Prejuízo ao erário, ao usuário e inconsistências no controle.	Raro	Alto	Evitar e Mitigar os riscos	. Executar ações periódicas de auditoria. . Conferir relatórios mensais relativos às consignações geradas pelas operadoras credenciadas. Aplicar sanções por descumprimento do Contrato	Contratante